



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado Jory Oeiras

Projeto de Lei n.º ____/23-AL
Autor: Deputado Estadual JORY OEIRAS

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA FAVELA NO
ÂMBITO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual da Favela, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

Art. 2º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá o Dia Estadual da Favela, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Estadual fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando apoiar e promover atividades culturais, garantindo, inclusive, a segurança necessária ao bem-estar do público presente aos eventos e promoção de ações em escolas públicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2023.

JORY OEIRAS
DEPUTADO ESTADUAL (PP/AP)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado Jory Oeiras

JUSTIFICATIVA

O “Dia Estadual da Favela”, que passará a ser celebrado no dia 04 de novembro, visa a promover a conscientização de pertencimento a esse território (também intitulados como pontes, baixadas, periferias e/ou comunidades), e a ressignificação simbólica da palavra favela, valorizando-a.

A data sugerida refere-se ao 4 de novembro de 1900, quando um delegado da 10ª Circunscrição dialogou com o chefe da Polícia da época, Dr. Enéas Galvão, sobre o Morro da Providência, a primeira favela do Brasil. Tal referência se inscreve na iniciativa de tomar a favela e seus habitantes em uma conotação positiva: não mais como um território estigmatizado, mas sim, como um lugar de sociabilidades e produção de uma herança cultural.

As reformas urbanas, entre finais do século XIX e início dos anos 1901, foram influenciadas por um planejamento racionalista, cujo modelo propunha um modo de organização da cidade de maneira segregada, com o intuito de afastar os usos “desagradáveis” e permanecer tão somente os usos de interesse rentáveis ao Estado.

Essa trajetória de ocupação e expansão das favelas no Brasil demonstra que é preciso voltar os olhos para a dimensão social do crescimento urbano das cidades brasileiras. As favelas são percebidas como um lugar de ausência das políticas públicas. O Programa das Nações Unidas para Assentamentos Urbanos definiu “favelas” como um aglomerado onde não existem condições tais como saneamento adequado, segurança e habitações duráveis.

É fundamental reconhecer a contribuição das pontes e baixadas como espaços de vida de uma gama de trabalhadores(as) que desempenham um papel importante no desenvolvimento do Estado do Amapá. Muitos de seus moradores trabalham nos mais diversos setores da economia, contribuindo para o crescimento e a diversificação do estado. É justo reconhecer e valorizar essas contribuições.

Instituir o Dia Estadual da Favela também serve como um lembrete das desigualdades socioeconômicas que afetam as comunidades periféricas do Amapá. É um chamado para a luta em defesa dos direitos humanos e da cidadania dos moradores das comunidades que enfrentam carências de serviços públicos essenciais, como educação, saúde, habitação e infraestrutura. Esta data é um instrumento de sensibilizar a sociedade e os órgãos públicos sobre a necessidade de investir em melhorias nessas áreas.

Ao criar um dia dedicado às favelas, o Estado do Amapá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e o Poder Executivo demonstram os seus compromissos com a promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades. A conscientização sobre as questões enfrentadas pelas comunidades de favelas pode motivar ações e políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de vida dessas populações.

Essa data possibilita-nos a superar o estigma da favela como “espaços desqualificados”, promovendo o reconhecimento dessas comunidades como lugar de cultura e força simbólica positiva. Nela, o povo afro-indígena do Amapá constrói suas raízes e exalta a sua ancestralidade. A cultura do samba, do funk, da culinária afro, da moda, do



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado Jory Oeiras

passinho e tantas outras representações marcantes – que são produtos simbólicos das favelas no Brasil e no mundo. Neste sentido, faz-se premente que nosso estado se alinhe às ações oficiais de homenagem, mobilização e conscientização por tudo que a favela tem a dizer e a mostrar.

A data propicia a celebração da diversidade sociocultural das comunidades, espaços ricos em cultura e tradições. Pautando, a necessidade do desenvolvimento de políticas culturais que acolham a diversidade de manifestações artístico-culturais produzidas nesses territórios.

O dia 4 de novembro é um estímulo à solidariedade e à participação cidadã e democrática, pois, ao reconhecer o Dia Estadual da Favela, o Estado do Amapá incentiva a sociedade a se envolver ativamente na promoção do bem-estar dessas comunidades, atuando como um catalisador para ações de voluntariado, doações e programas de apoio social.

Portanto, a instituição do Dia Estadual da Favela e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá é uma medida que busca celebrar as contribuições das comunidades de favelas, conscientizar sobre as desigualdades que enfrentam e promover a inclusão social. Este projeto de lei representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa e solidária, onde todas as vozes e comunidades têm a oportunidade de ser ouvidas e valorizadas.

Portanto, solicito aos nobres parlamentares que votem favoráveis a presente proposição.

Atenciosamente,


JORY OEIRAS
DEPUTADO ESTADUAL (PP/AP)